

**FILOSOFIA DE DIREITA NO BRASIL DURANTE O PERÍODO ENTRE DITADURAS: O
INSTITUTO BRASILEIRO DE FILOSOFIA E O PENSAMENTO DE MIGUEL REALE
(1949-1964)**

**FILOSOFÍA DE LA DERECHA EN BRASIL DURANTE EL PERIODO ENTRE
DICTADURAS: EL INSTITUTO BRASILEÑO DE FILOSOFÍA Y EL PENSAMIENTO DE
MIGUEL REALE (1949-1964)**

**PHILOSOPHY OF RIGHT WING IN BRAZIL DURING THE PERIOD BETWEEN
DICTATORSHIPS: THE BRAZILIAN INSTITUTE OF PHILOSOPHY AND THE
THOUGHT OF MIGUEL REALE (1949-1964)**

DOI: <https://doi.org/10.9771/gmed.v13i3.45687>

Rodrigo Jurucê Mattos Gonçalves ¹

Resumo: A partir da perspectiva da história dos intelectuais, discutimos a criação do Instituto Brasileiro de Filosofia (IBF), responsável pela publicação da Revista Brasileira de Filosofia (RBF), no contexto da História do Brasil republicano entre as ditaduras do Estado Novo e a Militar (1946-1964), e a contribuição de seu líder, Miguel Reale, para a elaboração do pensamento autocrático e pós-integralista. Neste novo momento, após sua ruptura com o integralismo, Reale liderou um novo tipo de organização de intelectuais que se ligava, internacionalmente, com os delineamentos do filósofo italiano Benedetto Croce e, em São Paulo, com a oligarquia daquele estado. Fazemos uma problematização teórica a partir de conceitos fundamentais formulados por Antonio Gramsci para a abordagem da história dos intelectuais, de modo a elucidar as articulações que são feitas entre as ditaduras pelos intelectuais de direita.

Palavras-chave: Instituto Brasileiro de Filosofia. Revista Brasileira de Filosofia. Miguel Reale. Pensamento autocrático. Intelectuais orgânicos.

Resumen: Desde la perspectiva de la historia de los intelectuales, discutimos la creación del Instituto Brasileño de Filosofía (IBF), responsable de la publicación de la Revista Brasileña de Filosofía (RBF), en el contexto de la Historia de Brasil republicano entre las dictaduras del Estado Nuevo y la militar (1946-1964), y la contribución de su líder, Miguel Reale, al desarrollo del pensamiento autocrático y posintegralista. En este nuevo momento, luego de su ruptura con el integralismo, Reale lideró un nuevo tipo de organización de intelectuales que se vinculó internacionalmente con las líneas del filósofo italiano Benedetto Croce y, en São Paulo, con la oligarquía de ese estado. Hacemos una problematización teórica a partir de conceptos fundamentales formulados por Antonio Gramsci para acercarnos a la historia de los intelectuales, con el fin de dilucidar las articulaciones que se hacen entre dictaduras por parte de intelectuales de derecha.

Palabras clave: Instituto Brasileño de Filosofía. Revista Brasileña de Filosofía. Miguel Reale. Pensamiento autocrático. Intelectuales orgânicos.

Abstract: From the perspective of the history of intellectuals, we discuss the creation of the Brazilian Institute of Philosophy (IBF), responsible for publishing the Brazilian Magazine of Philosophy (RBF), in the context of the Republican History of Brazil between the dictatorships of New State and Military (1946-1964), and the contribution of its leader, Miguel Reale, to the development of autocratic and post-integralist thought. In this new moment, after his break with integralism, Reale led a new type of organization of intellectuals that was linked internationally with the outlines of the Italian philosopher Benedetto Croce and, in São Paulo, with the oligarchy of that state. We make a

theoretical problematization based on fundamental concepts formulated by Antonio Gramsci to approach the history of intellectuals, in order to elucidate the articulations that are made between dictatorships by right-wing intellectuals.

Keywords: Brazilian Institute of Philosophy. Brazilian Magazine of Philosophy. Miguel Reale. Autocratic thinking. Organic intellectuals.

Introdução

Neste artigo, apresentamos uma síntese histórica do Instituto Brasileiro de Filosofia (IBF) que surgiu em 1949, na cidade de São Paulo, e de seu órgão oficial, a *Revista Brasileira de Filosofia* (RBF), lançada pouco depois, em 1951. IBF e RBF apareceram em uma época histórica demarcada pelo pós-Segunda Guerra Mundial e também pelo pós-ditadura, isto é, o Estado Novo liderado por Getúlio Vargas – regime ditatorial vigente entre 1937 e 1945, identificado com as experiências fascistas do continente europeu – e o início dos anos 1950 que trazem um conjunto de transformações e continuidades significativas. A mudança mais importante foi a quebra dos regimes políticos representantes do fascismo, notadamente na Itália fascista e na Alemanha nazista. Mas, por outro lado, regimes autoritários permaneceram em Espanha e Portugal e esperariam ainda algumas décadas até serem contemplados com maiores mudanças, expressando continuidades da época. No caso brasileiro, da mesma forma, a história se processou por meio de rupturas e permanências observadas na historicidade do período. Não podemos dizer que no apagar da ditadura estado-novista houve uma ruptura completa. Alguns aspectos da institucionalidade e da Constituição de 1946 acabaram por limitar a democracia que nasceu do fim da ditadura em 1945, como a impossibilidade de os analfabetos votarem nas eleições e o fechamento entre 1947 e 1948 do principal partido de esquerda da época, o Partido Comunista Brasileiro (PCB). Esses são aspectos da história internacional e nacional fundamentais para compreender o IBF e logo veremos porquê, mas o aspecto mais significativo deve ser o fato de que com o fim da ditadura, as ideias ganham livre expressão e a sociedade civil brasileira expande-se, junto com os debates e as disputas ideológicas em seu interior. É nesse contexto que surge o IBF enquanto uma organização de intelectuais, embora anos depois, com o golpe de 1964 não sofresse qualquer interferência em suas atividades.

O IBF foi criado em torno do campo filosófico nacional, no qual seu rival – o marxismo – estava naquela época em evidente desvantagem, dependendo de manuais soviéticos e contando no país com pouquíssimas contribuições filosóficas originais. Miguel Reale (1910-2006) fundou e liderou o IBF até o ano de seu falecimento. É impossível falar desse instituto sem, ao mesmo tempo, abordar a trajetória de seu líder, cujas formulações teóricas e políticas compunham o cerne dessa organização de intelectuais. Neste sentido, mais adiante, abordaremos algumas de suas obras da fase pós-fascista.

Reale é conhecido por ter aderido anteriormente – ainda na juventude – ao movimento fascista Ação Integralista Brasileira (AIB), liderada pelo “chefe máximo” Plínio Salgado (1895-1975). A AIB foi criada em 1932 e fechada por Vargas em 1938, após a tentativa frustrada de golpe de Estado pelos integralistas, momento no qual Reale se refugia em exílio na Itália. Antes disso, Reale foi o líder nacional de doutrina integralista e publicou obras como: “O Estado Moderno” (1933); “Formação da política burguesa” (1935); “O capitalismo internacional” (1935); “ABC do Integralismo” (1935); e “Perspectivas integralistas”

(1935)². Todavia, nossa atenção volta-se para a fase pós-integralista do eminente jurista brasileiro, que se tornou conhecido e reconhecido por importantes intelectuais que se identificavam com a democracia, como o italiano Norberto Bobbio (2008, p. 167, 171, 194) e o brasileiro José Guilherme Merquior (1992, p. 31).³ Assim sendo, não é o foco de nosso artigo abordar a época em que Reale pertenceu à AIB, sendo que diversos autores já trataram disso⁴.

O IBF tinha estreita ligação com a tradicional Faculdade de Direito do Largo São Francisco, seu reduto original na capital paulista, e com a Cátedra de Filosofia do Direito, ocupada por Reale de 1941 até 1980, quando se aposentou, sendo substituído pelo discípulo Renato Cirell Czerna. Celso Lafer, outro intelectual ibeefeano (que presidiu o Instituto após a morte de Reale), também foi professor titular daquela cátedra.

É importante verificar quais intelectuais o IBF congregava. O primeiro exemplar da RBF revela que o IBF congregava expressiva intelectualidade, grande parte formada nas tradicionais faculdades de Direito brasileiras. Faziam parte do Conselho de Redação e dos Colaboradores Efetivos da RBF: João de Scantimburgo (1915-2013), que dirigiu jornais da imprensa burguesa e a extinta TV Excelsior; Armando Pereira Corrêa da Câmara (1898-1975), que foi membro da organização católica de cunho fascista Ação Brasileira de Renovação Nacional, e que, no pós-guerra, se transformaria em católico “democrático”; Alexandre Correia (1890-1984), que teve ativa participação no movimento católico capitaneado pelo Centro Dom Vital; Cândido Motta Filho (1897-1977), que foi dirigente do Departamento de Imprensa e Propaganda (responsável pela censura oficial autoritária durante o Estado Novo); Renato Cirell Czerna (1922-2005), que foi professor de Filosofia do Direito na Faculdade de Direito de São Paulo e um dos principais discípulos de Reale; Vicente Ferreira da Silva (1916-1963), que foi filósofo brasileiro, editor da revista *Diálogo*; Hélio Jaguaribe (1923-), que pertenceu ao importante Instituto Superior de Estudos Brasileiros (fechado pela Ditadura Militar em 1964), e que lecionou nas universidades de Harvard, Stanford, Massachusetts Institute of Technology; Romano Galeffi (1915-1998), que foi adepto da estética de Benedetto Croce; Djacir Menezes (1907-1996), que foi professor universitário conhecido no Brasil por suas concepções conservadoras (KONDER, 2005, p. 359-360).

Alguns intelectuais do IBF pertenceram à Academia Brasileira de Letras (ABL), destacando-se Evaristo de Moraes Filho (1914-1984) e Miguel Osório de Almeida (1890-1953); outros eram ligados às oligarquias estaduais, como Reale (ligado à oligarquia de São Paulo) e Câmara (ligado à oligarquia do Rio Grande do Sul). Alguns intelectuais não conservadores também integraram o IBF: Francisco Cavalcanti Pontes de Miranda (1892-1979) e Roland Corbisier (1914-2005). Todavia, como observado por Konder (2005) e Arantes (1994), tratava-se de um instituto reconhecidamente conservador, de modo que marxistas eram excluídos, o que já foi observado por Pádua (1998, p. 77-ss). Segundo Bruno Bontempi Júnior (2003, p. 04):

[...] entre os colaboradores efetivos da RBF não figuram filósofos reconhecidamente marxistas, fato por certo relacionado ao passado integralista do presidente do IBF, que, desde os anos 30, lutou contra o “bolchevismo”. Além disso, embora o instituto recomende a seus membros “serena objetividade na apreciação das doutrinas de que divergem”, Marx e os marxistas sofrem restrições evidentes, quando abordados em artigos e resenhas.

Essa questão só é compreendida se elucidarmos algumas linhas de força que determinavam historicamente o processo de forma múltipla e complexa. A disputa entre o campo socialista e o capitalista na Guerra Fria se refletirá diretamente no contexto nacional, com a cassação e perseguição dos comunistas. Neste sentido, o governo do presidente Eurico Gaspar Dutra (1946-1951) representou um período marcadamente anticomunista e de alinhamento aos Estados Unidos. No país norte-americano, a perseguição contra comunistas se inicia em 1946, com a criação do Comitê de Atividades Antiamericanas, e continua a partir de 1950, com o senador norte-americano Joseph McCarthy. A onda de “caça às bruxas” não se interrompe, registrando inúmeros episódios. Em junho de 1951, um tribunal federal de Nova York indiciou 21 líderes do Partido Comunista dos Estados Unidos por conspiração para a derrubada do governo norte-americano. Essas ocorrências são significativas, pois o Brasil vivia sob a órbita de influência estadunidense. Neste contexto, surge o IBF, que elevará ao plano intelectual, de forma elaborada e sutil, a luta contra o marxismo.

Fazemos a seguir algumas considerações sobre a história intelectual a partir do viés crítico do materialismo histórico, que compõe o embasamento teórico de nosso texto. Antonio Gramsci, no caderno de número 12 (1932), denominado “Apontamentos e notas dispersas para um grupo de ensaios sobre a história dos intelectuais”, define que todos homens são intelectuais, isto é, todos homens participam, de alguma maneira, em uma filosofia da vida, compartilham determinada concepção de mundo e, além disso, todo trabalho humano mesmo que realizado física e mecanicamente, envolve um mínimo de atividade intelectual criadora. Por outro lado, nem todos os homens têm na sociedade a *função de intelectuais* e esses só existem porque a sociedade é dividida entre governantes e governados

Historicamente formam-se categorias cuja especialização é a função intelectual. Os intelectuais são formados em conexão com todos os grupos sociais, sobretudo com os grupos sociais mais importantes. Os intelectuais sofrem elaboração mais ampla e complexa em conexão com o grupo social dominante e tem como função lhe dar mais homogeneidade e consciência da própria função, conforme diz Gramsci neste trecho:

Todo grupo social, nascendo no terreno originário de uma função essencial no mundo da produção econômica, cria para si, ao mesmo tempo, organicamente, uma ou mais camadas de intelectuais que lhe dão homogeneidade e consciência da própria função, não apenas no campo econômico, mas também no social e político [...]. (GRAMSCI, 2007, p. 1513)

Assim, cada grupo social fundamental produz seus intelectuais, mas a elaboração dos intelectuais não ocorre em um terreno democrático abstrato, sendo a pequena e média burguesias (classes médias) rural e urbana os estratos de onde vêm a grande maioria dos intelectuais. A relação dos intelectuais com o mundo da produção não é imediata como ocorre com os grupos sociais fundamentais, é mediatizada por todo o

corpo social e pelo conjunto das superestruturas da sociedade política (Estado) e da sociedade civil (aparelhos privados de hegemonia), que são dois planos da hegemonia que é feita de força e consenso.

Nesse sentido, “os intelectuais são os ‘prepostos’ do grupo dominante para o exercício das funções subalternas da hegemonia social e do governo político” (GRAMSCI, 2007, p. 1519). Os intelectuais atuam tanto nas funções de formulação e disseminação do consenso “espontâneo” das massas que não consentem e no aparelho de coerção estatal “que assegura ‘legalmente’ a disciplina dos grupos que não ‘consentem’, nem ativa nem passivamente” (idem).

Nas funções organizativas do consenso e da coerção, há uma certa divisão do trabalho com gradação de qualificações. No grau mais elevado dessa hierarquia que existe entre os intelectuais, estão os criadores das várias ciências, da filosofia, da arte, etc., no grau mais baixo estão os administradores e divulgadores da produção intelectual. Para o exercício da hegemonia é fundamental tanto a refinada especialização técnica-cultural, quanto a sua disseminação e “tradução” de sentido e de linguagem para as camadas populares da sociedade.

A classe dirigente dispõe de instituições dedicadas à preparação dos intelectuais: as escolas especializadas e os institutos de alta cultura, que quanto mais numerosos são em um determinado país, mais complexo é o mundo da cultura, a civilização, de um determinado Estado.

Michele Filippini afirma que os intelectuais são fundamentais porque “representam a capacidade técnica para manter a estrutura formal de domínio da sociedade e, ao fazê-lo, desempenham a função política de manter a ordem” (FILIPPINI, 2017, p. 71 – tradução nossa)⁵. E mesmo quando os intelectuais não estão ligados de forma específica a um determinado setor social, ou ao grupo social dominante, ou seja, quando não são orgânicos, Gramsci os identifica como intelectuais tradicionais, isto é, que representam “a função de reprodução geral do sistema, na forma de um grupo autônomo e independente que se percebe a si mesmos [como] ‘continuidade histórica ininterrupta [...]’ que espelha a continuidade da ordem social existente” (Id. Ibid. p. 69, citando Gramsci, 1975, – tradução nossa).

Inspirado por Hannah Arendt, Celso Lafer – que foi muito próximo do líder ibeefeano e após a sua morte presidiu o IBF – comentando sobre de Reale e de sua noção de “experiência” que buscava fundir teoria e política, disse:

Aquilo que o intelectual na política traz para a lógica do processo decisório concreto são as categorias de sua reflexão acadêmica, que contribuem para organizar o conhecimento preparatório da ação. Digo isso [...] refletindo sobre a experiência tal como a formula Miguel Reale. (LAFER, 2000, p. 105)

De modo que nesta concepção o intelectual é também um político. E Reale e Lafer o foram em épocas diferentes, sendo importante lembrar que a função de intelectuais orgânicos não foi estranha aos ibeefeanos, embora o fizessem em seus próprios termos e conceitos. Ademais disso, o observando o rol de intelectuais congregados no IBF, percebe-se que os dirigentes ibeefeanos eram intelectuais orgânicos que souberam agregar intelectuais tradicionais. Assim, uniam as pontas soltas – aparentemente desconexas – e ampliavam consideravelmente o campo intelectual conservador (que hoje chamaríamos “de direita”). A partir dessas considerações é que analisamos a seguir a história do IBF no período entre ditaduras.

A projeção cultural de São Paulo e o modelo empresarial de Croce para os institutos

O período compreendido entre o início dos anos 1930 e a deflagração da Segunda Guerra Mundial assinalou o crescimento vertiginoso da acumulação de capital na indústria da região Centro-Sul brasileira, cujo centro gravitacional era São Paulo, município que funcionava como a “metrópole” da colônia interna, representada pelo restante dos territórios brasileiros, mas também em todo o aparato ideológico, cultural e hegemônico da burguesia, que alcançaria grandes proporções na Universidade de São Paulo (USP). Percepções do gigantismo paulista permeariam o IBF, conforme demonstra o discurso de Lucas Nogueira Garcez, governador do Estado de São Paulo entre 1951 e 1955, pronunciado durante a inauguração da sede do IBF na capital paulista, em 18 de dezembro de 1952:

São Paulo é o centro do pensamento nacional, pois revela a maturidade da nossa cultura. O que desejamos realizar no Instituto, doravante, atravessará as fronteiras, não pelo seu valor material, mas, sim, espiritual. De hoje em diante, o Instituto Brasileiro de Filosofia, graças ao auxílio que recebe do governo do Estado, e à dedicação de seus componentes, estará presente a todas realizações filosóficas mundiais, afirmando os resultados de nossa experiência mental. [...] a Filosofia é um utensílio, um instrumento, uma arma [...]. (Garcez, 1953, p. 170-172)

Garcez propugna a ideologia do “colonialismo” interno de São Paulo; interessante notar que tal imperialismo vem alicerçado com uma necessária expansão cultural paulista, como fator “integração espiritual da nação”. A presença desse eminente burocrata é reveladora do caráter “filosófico-burocrático-empresarial” do Instituto de Reale. Todavia, tratava-se de um movimento concertado, de longo curso, de diferentes intelectuais da direita. Neste sentido, Benedetto Croce fundou, na Itália, um instituto com financiamento bancário-empresarial, o qual abordaremos a seguir.

Benedetto Croce (1866-1952) é uma referência importante para os filósofos brasileiros do IBF. Logo no primeiro ano da RBF, nos primeiros fascículos, é publicado um dossiê a título de discutir a “crise” da universidade, com entrevistas sobre a formação de institutos após 1945. O primeiro entrevistado é Croce, que afirma a “imperiosidade” da fundação de institutos como o de Jean Wahl, em Paris, ou de Ortega y Gasset, em Madrid. Segundo Croce, o financiamento do *Instituto Italiano per gli Studi Storici* vinha de “casas bancárias italianas” e da Fundação Rockefeller, de modo que uma ótica empresarial exercia influência sobre estes institutos. É fundamental sublinhar o fio que liga o IBF às experiências de intelectuais conservadores, particularmente Croce e Gasset. (RBF, 1951a, p. 193-199)

Ortega y Gasset (1883-1955), outro autor entrevistado, é referência comum na RBF. Em 1948, ele fundou com Julián Marías o Instituto de Humanidades. Gasset é conhecido por uma concepção elitista. Segundo Josep Fontana (2004, p. 243), ele era o principal representante da “velha academia”, cuja função era servir à educação das classes dominantes e produzir uma visão oficial da história e da moral que pudesse ser difundida para o conjunto da população. Em uma obra bastante difundida, “A rebelião das massas” (1929), Gasset mostra as classes populares como um “fator de perturbação”. Importante ressaltar que no período entreguerras (1919-1938), a “velha academia” esgota-se e esses intelectuais buscam nos institutos um espaço perdido na universidade, obtendo significativo sucesso na empreitada.

O dossiê da RBF traz ainda a contribuição de Delfim Santos (1907-1966), professor da Universidade de Lisboa. Santos diz que a universidade deve servir “a Nação, cujos serviços o Estado ordena e coordena”, afirmando que, diante da profissionalização, a universidade é “agente de regresso e não de progresso”, devendo retornar à chamada “universidade clássica”. O filósofo português concebe, portanto, a universidade como um apêndice do Estado, que, por sua vez, é pintado de forma bastante autoritária por Santos. (RBF, 1951b, p. 321-329)

É importante notar que, no caso brasileiro, a fundação do IBF coincidiu com a perda de espaço pelos conservadores na USP, particularmente na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras (FFCL), fundada em 1934. Durante sua formação, a FFCL recebeu professores estrangeiros, como os franceses Jean Maugüé, Claude Levi-Strauss, Roger Bastide, entre outros, que firmaram uma tradição diferenciada daquela conservadora, característica das antigas faculdades de Direito. Com efeito, a FFCL atraiu uma geração de notáveis intelectuais brasileiros simpatizantes das lutas populares, como o filósofo João Cruz Costa (1904-1978), ou de esquerda, como o sociólogo Florestan Fernandes (1920-1995). Essa perda de espaço pelos pensadores conservadores no Ocidente não é produto do acaso, mas motivada pelo crescimento de forças progressistas no pós-guerra.

A contribuição do líder do IBF ao debate em foco é bastante pertinente e revela a concepção que era o pano de fundo da criação do instituto brasileiro. Em entrevista justificando a fundação do IBF, de acordo com os institutos congêneres fundados por Benedetto Croce, Ortega y Gasset e Jean Wahl, Reale afirma que:

Desnecessário é dizer que vivemos em um país de reduzida elite, chamada a participar de múltiplos setores de nossa vida social e econômica. O desenvolvimento vertiginoso da vida econômica de São Paulo não pode deixar de interferir no âmbito universitário, conclamando os seus mestres para uma contribuição positiva. É esta a missão de ordem prática que estabelece um liame muito útil e fecundo entre a Universidade e os grupos da produção econômica. (RBF, 1951b, p. 321-329)

Assim, Reale entrelaça a vida econômica de São Paulo com a universidade e, logo, com os intelectuais. Durante o século XX, São Paulo se tornou o principal centro econômico do Brasil e da América Latina. Seu desenvolvimento industrial fez toda a economia brasileira girar em seu entorno, fazendo da região Centro-Sul “o centro capitalista nacional ‘*par excellence*’”, ao mesmo tempo em que se implantava “um projeto de Estado nacional unificado” (OLIVEIRA, 1981, p. 75), de maneira a converter o restante do país em colônia interna da metrópole paulista. Assim, como a influência do capital paulista atinge todos os rincões do país, a influência cultural paulista deveria expandir-se no mesmo sentido, de modo que a criação das seções estaduais do IBF (vide a seguir o quadro: Seções Estaduais do IBF) não foi um fenômeno isolado.

Tabela 1 — Seções estaduais do Instituto Brasileiro de Filosofia (1951-1964)*

nº	Ano de fundação	Estado/cidade	Presidente da seção
1	1951	Pernambuco/Recife	Luiz Pinto Ferreira (1918-2009)
2	1952	Rio Grande do Sul/Porto Alegre	Armando Câmara (1898-1975)
3	1952	Rio de Janeiro/Rio de Janeiro	Pontes de Miranda (1892-1979)

4	1953	Paraíba/João Pessoa	Dumerval B. Trigueiro Mendes (1927-1987)
5	1953	Alagoas/Maceió	Silvio de Macedo (1920-1998)
6	1953	Paraná/Curitiba	Gabriel Munhoz da Rocha (?)
7	1955	Santa Catarina/Florianópolis	Evaldo Pauli (1925-2014)
8	1955	Bahia/Salvador	Isaiás Alves (1888-1968)
9	1956	Sergipe/Aracaju	José Armando Nascimento (?)
10	1959	Ceará/Fortaleza	Paulo Bonavides (1925-)
11	1964	Maranhão/São Luís	José Maria Cabral Marques (1929-)

* Quadro elaborado de acordo com os dados apresentados por Elisabete Matallo Marchesini Pádua, *Ideologia e filosofia no Brasil: O Instituto Brasileiro de Filosofia e a Revista Brasileira de Filosofia*, São Paulo: USP, 1998, p. 43-44.

A fundação de várias seções estaduais do IBF sugere uma complementaridade no sentido de que a expansão paulista não era puramente econômica, mas significava também uma necessária expansão cultural — sem que esta fosse mero reflexo da expansão do capital paulista. Não é mera coincidência que as seções estaduais do IBF sejam fundadas nas regiões de expansão do capital paulista. Trata-se do projeto paulista de converter São Paulo não apenas na metrópole da colônia interna brasileira, mas, além disso, no “centro do pensamento nacional”, fazendo da Filosofia uma “arma”, um “instrumento”; conforme afirma o governador paulista, Garcez (1953, p. 170-172), pelo utilitarismo pragmático busca-se fazer do pensamento filosófico um fator de poder intelectual e de hegemonia da classe dominante.

Uma questão conceitual: a Revista Brasileira de Filosofia como “revista tipo”

Um artigo de Alfredo Parente, “La Critica di Benedetto Croce nella cultura italiana”, de 1956, publicado na RBF em língua italiana, demonstra a importância da atividade orgânica de Croce na revista *La Critica* como um modelo a ser adotado e o relativo distanciamento que o IBF adotou diante das lutas intensas que marcaram a crise geral brasileira, percebida até 1964, ano do golpe de Estado que inaugurou a Ditadura Empresarial-Militar (1964-1985). *La Critica* foi publicada entre os anos de 1903 e 1944. Ao lado da *Enciclopédia Italiana* (1929-1936), organizada por Giovanni Gentile, a revista de Croce é reconhecida como o maior empreendimento cultural dos primeiros anos do século XX, na Itália (BADALONI, 1990, p. 52). A grande constância dessa revista vinha acompanhada medida de uma característica organizativa interna, isto é, o sistema único de conceitos e escrita e ao próprio Croce: “Singularíssimo caso, na história da cultura, este de um periódico de longa duração ‘configurado a partir de um único sistema de conceitos e escrita, se não exclusivamente, mas na maior parte [como obra] de um único homem [Croce]’” (BADALONI, 1990, p. 173). A questão é se isso poderia ser aplicado à RBF, já que *La Critica* foi dominada pela personalidade de seu diretor: nas duas primeiras séries (1903-14; 1915-26) teve colaboradores ocasionais (“convidados e não caracterizadores”), e os da terceira série (1927-44) eram sequazes assíduos e amigos convenientes (Giuseppe Citanna, Guido De Ruggiero, Adolfo Omodeo). Nos anos 1944-1951, a revista evoluiu para a publicação de obras de Croce exclusivamente nos chamados “*Quaderni della Critica*” (BADALONI, 1990, p.

53). Retomando a discussão de Gramsci sobre as “revistas tipo”, é possível analisar esse aspecto essencial sugerido por Parente.

Segundo o marxista sardo, uma “revista tipo” deve ter um endereço intelectual muito unitário, isto é, deve haver uma redação homogênea e disciplinada, cujos poucos colaboradores “principais” devem escrever o corpo essencial de cada um dos fascículos; o endereço intelectual da redação deve ser fortemente organizado de modo a produzir um trabalho homogêneo do ponto de vista intelectual; deve haver um estatuto escrito que impeça rugas, conflitos e contradições (GRAMSCI, 2007, p. 2263). Gramsci afirma: “A revista tipo ‘Crítica’ de Croce e ‘Política’ de Coppola e Rocco demanda imediatamente um corpo de redatores especializados, capaz de fornecer com uma certa periodicidade um material selecionado cientificamente” (GRAMSCI, 2007, p. 308). O estabelecimento de um endereço intelectual estável pelo instituto ibeefeano se dará pela continuidade de Reale como seu líder e do círculo de *intelectuais autocráticos*⁶ que gravitava, e pela associação dele com a oligarquia paulista.

Uma análise revela o grau de estabilidade do Conselho de Redação da RBF com a permanência de seus quadros — o que aliás foi observado por Elisabete de Pádua (1998, p. 55-56). A RBF teve um Conselho de Redação relativamente estável e ativo,⁷ sendo seu núcleo duro a sede (São Paulo) com nenhum desligamento de membros no período demarcado, somente os falecimentos de Vicente Ferreira da Silva, em 1963, e mais tarde de Luís Washington Vita, em 1968. Mas nada comparável à *La Critica*, que foi escrita por Croce e alguns poucos convidados e colaboradores. A trajetória de Reale é indissociável do instituto. O principal elemento de estabilidade do IBF e de sua revista foi o líder, Miguel Reale. Os demais intelectuais ibeefeanos orbitavam em torno dele e a trajetória do jurista paulista explica, em grande medida, a do instituto. Por isso é importante verificar a contribuição do líder ibeefeano para a ideologia autocrática.

A ideologia autocrática

Conhecido por ter pertencido ao movimento integralista, Reale dará novas formulações à ideologia da classe dominante após o ocaso do integralismo, em 1938, e a derrota dos regimes fascistas, em 1940. Na obra *Filosofia do Direito* (1953), o jurista construirá a forma teórica mais acabada ao autocratismo. O que move a discussão de Reale é a necessidade da fundamentação normativa da autocracia burguesa⁸ aliada ao estabelecimento de princípios norteadores para a edificação robusta do aparelho estatal e atualização do arcabouço jurídico autocrático, bem como da legitimação da superestrutura político-jurídica. De acordo com um de seus mais eminentes discípulos, Celso Lafer, Reale busca a legitimidade na correlação entre *direito e poder*, estabelecendo a essencialidade entre estes. Essencialidade esta que confere ao “papel da legalidade” a “qualidade do exercício do poder” (LAFER, 2000, p. 98), de forma que o papel da legitimidade recaia antes sobre o próprio Estado autocrático, que mantém sua hegemonia à medida que a superestrutura político-jurídica se atualiza, se reformula e se mantém capaz de responder tempestiva e eficientemente aos desafios colocados pela movimentação das classes subalternas.

Neste sentido, a atualização do direito (isto é, do conjunto das normas jurídicas), segundo o filósofo ibeefeano, coloca-se como uma “adequação entre a ordem normativa e as múltiplas e cambiantes

circunstâncias espaço-temporais”, em uma dinâmica dominada pela “estabilidade reclamada pela certeza e pela segurança” (Reale, 1953, p. 498). Reale, portanto, coloca a atualização em perspectiva do trinômio da conservação da ordem: estabilidade—certeza—segurança. A partir dessa perspectiva, o autor indaga a “existência de algo insuscetível de alteração substancial”, concluindo que:

Na história da experiência axiológica, há *bens* ou formas de atualização dos valores que, uma vez adquiridos, não sofrem erosão comprometedora do tempo. Temos a convicção de que, apesar das inegáveis mutações históricas das experiências de estimativas, há, todavia, um núcleo resistente, uma “*constante axiológica do Direito*”, a salvo de transformações políticas, técnicas ou econômicas. (Reale, 1953, p. 512 – itálicos originais do autor).

Segundo Gláucio Veiga:

Em que pese as mutações históricas, para Reale, há um *núcleo irredutível*, algo como uma “barca de Noé”, sobrenadando em todos os dilúvios. Esta constante, qualificada de *constante axiológica do Direito* servirá de ponto de apoio para seu eticismo [e] a constante axiológica jurídica não está divorciada do *processus* histórico exatamente porque somente através da História revela-se a presença desta *constante axiológica*”. (Veiga, 1956, p. 228-229 – itálicos nossos)

Nesse sentido, a formulação, o desenvolvimento e a disseminação da ideologia autocrática — como uma ideologia ao mesmo tempo flexível e estável às oscilações e crises da autocracia burguesa — dependiam, assim, da formação do **núcleo duro autocrático**, impassível às crises do capital e de sua superestrutura político-jurídica. Aqui, o filósofo ibeefeano define o chamado “núcleo resistente”, que deve estar “a salvo” das transformações históricas, oscilações e crises que marcam a trajetória histórica do capital e da autocracia burguesa. Reale elege a filosofia jurídica como a via de acesso para o núcleo duro autocrático e define este “núcleo resistente” pelas normas jurídicas que são obedecidas e possuem vigência de fato:

A Filosofia do Direito busca os valores supremos que condicionam a totalidade do sistema jurídico, assim como cada preceito particular, inclusive para focalizar o problema das regras jurídicas imperfeitas, pois, a rigor, devem ser consideradas *perfeitas* só as normas de Direito dotadas de fundamento ético e que, originadas de um processo coerente e lógico de competências, sejam efetivamente obedecidas pelos membros da comunidade de uma convivência: nelas, por conseguinte, atende-se a exigências axiológicas, psico-sociológicas e técnico-formais. Infelizmente, pode haver as nascidas puramente do arbítrio ou de valores aparentes, que só o legislador reconhece. Entretanto, não deixam de ser jurídicas, porque possuem *vigência*. (REALE, 1953, p. 513)

Assim, o autor coloca a *vigência* (efetiva obediência às leis-regras) como o fundamento do “núcleo resistente”, de acordo com a formulação da *ideologia tridimensional do direito* e a imagem das “três dimensões” jurídicas como *valor* (que aparece aqui como “exigências axiológicas”), *fato* (exigências “psico-sociológicas”), *norma* (exigências “técnico-formais”) — dimensões estas que são contempladas à medida que o direito se torna *positivo*, isto é, que suas normas são efetivamente obedecidas.

Indagamos por que o autor, mesmo tendo eleito a eficácia do direito vigente (e a obediência decorrente) como o fulcro do núcleo duro autocrático, não abre mão do fundamento axiológico coligido na doutrina tridimensional? A resposta vem a seguir: “Entendemos por *fundamento*, no plano filosófico, o valor ou o complexo de valores que legitima a uma ordem jurídica, dando a razão de sua obrigatoriedade” (REALE, 1953, p. 515). Assim, o fundamento axiológico coligido no plano filosófico é um fator de legitimação consensual da ordem vigente, reafirmando a disciplinarização social. Mesmo à hipotética ordem

tão somente coercitiva, Reale não nega o cumprimento do “mínimo de exigência axiológica” — sendo a *ordem* a causa primordial ou, nas palavras de Reale, “o valor mais urgente”:

Lembrar-se-á a existência de leis puramente coercitivas, válidas em virtude do Poder de que emanam, mas não é menos verdade que do simples fato de existir uma regra jurídica já representa, apesar dos pesares, a satisfação de um mínimo de exigência axiológica: a da ordem ou da segurança, condição primordial do Direito, mesmo para que seja possível preparar-se o advento de outra “ordem” mais plena de conteúdo estimativo. A ideia de justiça liga-se minimamente à ideia de ordem. No próprio conceito de justiça é inerente uma *ordem*, que não pode deixar de ser reconhecida como o valor mais urgente, o que está na raiz da escala axiológica [...]. (REALE, 1953, p. 515-516)

Desta forma, Reale encaminha a filosofia dos valores e a forma axiomática do direito ao destino da exigência de *consolidação do núcleo duro autocrático* que, uma vez consolidado e “apesar das rupturas que às vezes se verificam, tende a restabelecer-se paulatinamente” (REALE, 1953, p. 517). Diante disso, a formulação teórica em foco situa-se na perspectiva da restauração, como *revolução passiva*, eliminando a possibilidade da ruptura revolucionária. Logo, a *atualização* do núcleo axiomático da autocracia coloca-se no sentido do *aggiornamento*, como atualização e conservação, já que a *vigência e eficácia* do direito autocrático colocam-se diante da “indeclinável necessidade de atualizá-lo no decurso da história” (REALE, 1953, p. 519).

Reale contribuiu para a formulação da ideologia autocrática pós-integralista. A partir do autoritarismo jurídico e jusfilosófico, Reale buscará a fundamentação de uma concepção jurídica que visa construir o *maximum* autocrático possível nos diferentes regimes políticos (“democracia” populista, ditaduras), partindo da base do *minimum* autoritário/autocrático — expresso na fórmula sobredita do “**mínimo de exigência axiológica: a da ordem ou da segurança**” (REALE, 1953, p. 519). Considerando que o Brasil ainda não viveu uma democracia plena de massas e para além do sistema do capital, observa-se que os diferentes períodos “democráticos” (1945-1964; pós-1985) sempre contaram com um resíduo autoritário bastante significativo — este seria o *minimum autocrático* que não se desconstruiu e se procurou preservar como base e reserva de poder. A partir do autoritarismo jurídico trabalha-se e desenvolve-se esta reserva de poder, por meio de sua institucionalização (inclusive jurídico-normativa), visando estabelecer o *maximum* autocrático possível. O núcleo duro autocrático/*minimum* autocrático, segundo essa concepção, deveria ser preservado mesmo quando não houvesse consenso, quando as “leis” fossem “puramente coercitivas” (REALE, 1953, p. 519).

Trata-se da autocracia burguesa articulando-se e reconstruindo-se, perpassando as crises e contornando as adversidades advindas da movimentação das classes subalternas. É um movimento rastejante, constante e vagaroso de restauração autoritária, como no pós-1945. Mas a autocracia pode movimentar-se de forma desenfreada e veloz, como em 1937 e 1964, com golpes de Estado, para romper a resistência popular ou o que sobrou dela. A teorização de Reale expressa, desse modo, a *revolução passiva brasileira*, ou seja, a forma pela qual historicamente os processos de abertura política (pós-1945 e pós-1985) são truncados pela classe dominante e suas frações, que produzem regimes de democracia restrita, com direitos políticos limitados e seus efeitos resumidos às formalidades eleitorais, sem implicações mais progressistas nos âmbitos da economia e da sociedade. No pós-1945, a revolução passiva veio na forma de

cerceamento da organização política e sindical dos trabalhadores — com a ilegalização, em 1947-1948, do Partido Comunista Brasileiro (PCB), considerado, naquele momento, a mais importante organização da esquerda — e de depuração dos sindicatos dos elementos da esquerda, seja pela forma repressiva (governo Dutra), seja pela conversão dos sindicatos em correia de transmissão dos governos dos presidentes Getúlio Vargas (1951-1954), Juscelino Kubitschek (1956-1961) e João Goulart (1961-1964). O voto popular foi mutilado pela exclusão vigente, entre 1945 e 1964, dos analfabetos e dos militares de baixo escalão (soldados e baixo oficialato). A revolução passiva — e seus constantes intentos de apassivamento dos trabalhadores por parte dos setores dominantes — se refletiu na *pauperização* da classe operária, cujos salários geralmente baixos eram “devorados” pela inflação, e na *miséria* de amplos setores populares, que viviam fome incessante. De fato, nos períodos “democráticos” preservou-se significativo núcleo autoritário apto a crescer e desenvolver-se em velocidade e intensidade variáveis — mas não proporcionais (a onda repressiva é marcada por sua desproporcionalidade e mesmo exagero absurdo) —, conforme a “ameaça” representada pela movimentação da classe trabalhadora, em um processo de *autoritarização crescente* (FERNANDES, 1979). Em suma, a revolução passiva brasileira expressou-se nesse processo de truncamento da democracia, evitando uma democracia popular de massas, e, a partir destes limites estreitos colocados ao regime democrático, capacitou-se a autocracia burguesa para autoritarizar-se de forma crescente, isto é, tornando-se cada vez mais autoritária, como ocorre atualmente, no Brasil pós-golpe de 2016.

A concepção teórica e jurídica de Reale não deixou de ter implicações políticas. Nos anos que antecederam o golpe de 1964, Reale publicaria duas obras políticas: *Parlamentarismo brasileiro* (1962) e *Pluralismo e liberdade* (1963). Nestes livros o autor irá aparar as “arestas” democráticas do liberalismo que, unido às formulações autoritário-jurídicas dos anos 1950, dará vida à uma ideologia autocrática que vicejaria como uma das mais importantes formulações da intelectualidade autocrática brasileira. Reale esposa o parlamentarismo *pari passu* com a fórmula política da “democracia sem povo”:

Eu não sou partidário da democracia radical. Não considero que seja só legítima a vontade do povo expressa diretamente através de referendun ou de plebiscito. Para mim quando uma lei é feita pelo Parlamento, obedecidos os trâmites constitucionais, vale como lei do povo: não é preciso que o povo se manifeste diretamente. Na técnica do Governo representativo, a obediência à decisão do Congresso é tão importante quanto a obediência à vontade direta do povo. (REALE, 1962, p. 61-62)

Essa concepção restrita de democracia, que visa limitar as eleições ao ambiente restrito do Parlamento, vinha acompanhada da ideia de golpe parlamentar travestida na solução do *impeachment*:

Enquanto que o Rei ou a Rainha da Inglaterra são reconhecidos isentos de toda e qualquer responsabilidade jurídicas, ao contrário, o Presidente da República, no regime parlamentar brasileiro, continua subordinado às normas de responsabilidade, podendo ser afastado do cargo por força da deliberação da Câmara e mediante julgamento no Senado. [...] O “impeachment” [...] acha-se em pleno vigor; é um instituto mais próprio do regime presidencial, mas não apresenta incompatibilidade lógica com o tipo de parlamentarismo que acaba de ser instituído no Brasil. (REALE, 1962, p. 11-12)

Dessa forma se colocava o Parlamento como instância estratégica da autocracia burguesa, uma vez que poderia servir de “substituto” do voto popular e das eleições diretas, na fórmula da *democracia sem povo* — ou como afirma em outro trecho: “No meu entender, a eleição direta é tão própria do

presidencialismo quanto a indireta do parlamentarismo”, cabendo “ao Estado, e tão somente a ele, decidir se a eleição será por sufrágio direto ou indireto” (REALE, 1962, p. 116-117). Além da função de truncar a eleição direta e popular, em uma versão restrita da democracia formal burguesa, o Parlamento seria o lugar de articulação do golpe institucionalizado, estampado sob a fórmula do *impeachment* (destituição parlamentar e jurídica do presidente da República).

Na obra *Pluralismo e liberdade*, Reale parte da consideração segundo a qual, além do poder de Estado, há o “poder social difuso” que se afirma em “reiterados atos de decidir” (REALE, 1998, p. 226). Esse poder se afirmaria e se consolidaria pelo processo de “jurisfação”, isto é, “a institucionalização progressiva do poder” por meio da “atuação cada vez mais jurídica do poder” (REALE, 1998, p. 234). Sendo assim, o autor não deixa de sugerir a possibilidade da formação de uma terceira força que pode “institucionalizar-se”, ou seja, assaltar o poder de Estado. Todavia, deve-se conquistar o “consenso dos governados” sem o qual “não há poder duradouro” (REALE, 1998, p. 235). O consenso vem com a “garantia de campos autônomos de ação para os indivíduos e os grupos” (REALE, 1998, p. 242), isto é, a formação de “círculos sociais” submetidos a um “círculo social eminente (o ordenamento jurídico do Estado) ao qual todos os demais se referem” (REALE, 1998, p. 237). Assim o autor coloca a questão do consenso não como uma forma de legitimação que vem “de baixo para cima”, como emanção da sociedade civil para o Estado, mas, ao contrário, como campos tutelados pelo Estado no interior dos quais indivíduos ou grupos podem agir. Em outras palavras, é o Estado que assente a sociedade civil e sanciona o seu funcionamento. Esta não deixa de ser uma concepção profundamente autoritária, que impõe o “primado de um poder que detém o monopólio da coação” sobre a *sociedade civil*, à qual o autor se refere como “círculos sociais” (REALE, 1998, p. 240). Esta seria a “liberdade” tutelada e restrita, à sombra do poder, que intitula sua obra. Resta esclarecer o que significa para o autor o outro termo do binômio que nomeia seu livro: o “pluralismo”.

Lafer considera que Reale busca nessa formulação um meio termo entre “as insuficiências tanto do puro decisionismo, ao modo de Carl Schmitt, quanto do puro normativismo, à maneira de Kelsen” (LAFER, 2005). Todavia, muito além disso, o que se vê é que o jurista paulista busca a correção de certos cacocetes “pluralistas” do liberalismo que consideram a “multiplicidade de ordenamentos jurídicos” (REALE, 1998, p. 234). Diante deste “pluralismo”, o autor estabelece que “atrás da regra de direito é preciso encontrar o poder que a sanciona” (REALE, 1998, p. 233), de forma que “um sistema de normas de direito estatal, [...] só é possível mediante a organização da coação incondicionada, mediante órgãos que exerçam o poder” (REALE, 1998, p. 233). Assim, sobre o pluralismo, há a supremacia da coação estatal, que também lhe impõe limites — mais ou menos estreitos. Dessa forma, o Reale “liberal” coloca a primazia da *ordem autocrática* como valor fundamental, o que lhe permite estabelecer um elemento de profunda identificação do liberalismo autocrático com o fascismo que prevê a resolução dos conflitos políticos via *manu militari*. Esse é o fundamento do pensamento autocrático desenvolvido no Brasil, o qual instrumentaliza a classe dominante, permitindo-lhe que, a priori, não descarte nem o liberalismo, nem o fascismo.

Portanto, em duas obras fundamentais publicadas no início dos anos 1960, Reale expõe uma concepção de *democracia restrita e truncada*, como democracia “parlamentar”, e de *sociedade civil tutelada*, à sombra do poder autocrático. De todo modo, as camadas populares terminam alijadas de qualquer resquício de

autonomia e independência para suas atividades políticas e sociais — são expulsas da vida política do país. Esta não deixa de ser a idealização de uma “democracia forte” que, segundo Florestan Fernandes, deve ser capaz de “consolidar e manter o poder relativo das forças contrarrevolucionárias”, evitando a “eclosão de uma democracia de participação ampliada” (FERNANDES, 1979, p. 46).

Conclusão

A construção intelectual realiana foi uma das componentes do *bloco histórico autocrático* que estaria por trás do golpe de 1964 e do regime ditatorial dele oriundo. Reale foi um dos principais responsáveis, senão o principal, pelo desenvolvimento de uma teoria autocrática pós-integralista e pós-Estado Novo. Todavia, isso se deve a uma necessidade do sistema do capital e de sua superestrutura autocrática em um país de economia dependente e subdesenvolvida. Segundo Fernandes, a etapa monopolista do capitalismo coloca o aparelho estatal diante:

[...] das suas obrigações econômicas vinculadas à alimentação incessante das corporações e do padrão monopolista de desenvolvimento capitalista [que] crescem ininterruptamente, como se fosse uma rosca sem-fim, que vai se alargando nos elos intermediários e do tope sem cessar. O próprio Estado perdeu o controle desse processo, que é mais um aspecto da *anarquia* inerente à expansão do capitalismo. Incorporado às forças produtivas do capitalismo, o Estado sucumbe a esse desenlace e, para fazer face às suas consequências, precisa tecnocratizar-se, enrijecer-se, ou seja, ampliar seus papéis especificamente autoritários. [...] No conjunto, o processo descarrega sobre o Estado um verdadeiro desafio de *autoritarização crescente*. (FERNANDES, 1979, p. 46)

Reale constrói um plano tático para a consecução da *autoritarização crescente* nos meandros estatais, de forma que se torne um processo livre de qualquer controle pela sociedade civil e sobretudo pela classe trabalhadora. A operacionalização disso requer uma alta carga de transbordamento ideológico, quando Reale transforma o ordenamento jurídico da autocracia em “valor” cultural na chamada “teoria tridimensional do direito”. O crescente autoritarismo observado com o golpe de 1964 e com a Ditadura Militar — e teorizado pelo jurista paulista — expressa as “necessidades ultrarrepressivas e da institucionalização da opressão sistemática”, que visa duas coisas: “aprofundar e aumentar a duração da contrarrevolução; e, na passagem da guerra civil a quente para a guerra civil a frio, garantir a viabilidade de uma ‘institucionalização’” (FERNANDES, 1979, p. 44), isto independentemente se o gatilho da autoritarização crescente é o poder autocrático estabelecido no poder Executivo, ou, como dispõe Reale, o “poder difuso” no corpo social, que, historicamente, não deixou de incorporar elementos oriundos do Estado, como as Forças Armadas, cujos setores promoveram e deram guarida a diversos golpes de Estado na História do Brasil Republicano (1889- atualidade). No pós-1945, Reale colocou-se como um dos principais intelectuais autocráticos, sendo possivelmente aquele que soube responder tempestivamente às necessidades autocráticas da burguesia brasileira, consolidando ideologicamente e até antecipando alguns de seus movimentos. Todavia, para isso, ele contou com a estrutura do IBF, *locus* de desenvolvimento e divulgação do autocratismo.

Referências:

- ARANTES, Paulo Eduardo. **Um departamento francês de Ultramar**. Estudos sobre a formação da cultura filosófica Usiana (Uma experiência dos anos 60). Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.
- BADALONI, Nicola. **La Critica, Enciclopedia italiana e altri strumenti organizzativi**. In: BADALONI, Nicola & MUSCETTA, Carlos. **Labriola, Croce, Gentile**. Roma: Laterza, 1990.
- BOBBIO, Norberto. **Direito e poder**. São Paulo: Unesp, 2008.
- BONTEMPI JÚNIOR, Bruno. **A guerra dos filosofantes: Cruz Costa, Miguel Reale e a filosofia paulista (1956-1968)**. In: ASSOCIAÇÃO Nacional de História (Anpuh). **Anais Eletrônicos XXII Simpósio Nacional de História**, v. 1. João Pessoa: Anpuh, 2003, p. 1-8.
- FERNANDES, Florestan. **Apontamentos sobre a “Teoria do Autoritarismo”**. São Paulo: Hucitec, 1979.
- FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica**. São Paulo: Globo, 2006.
- FILIPPINI, Michele. **Using Gramsci: a new approach**. Londres: Pluto Press, 2017.
- FONTANA, Josep. **A história dos homens**. Bauru: Edusc, 2004.
- GARCEZ, Lucas Nogueira. Discurso. **Revista Brasileira de Filosofia**, v. 3, n. 1, p. 170-172, 1953.
- GRAMSCI, Antonio. **Quaderni del carcere**. Turim: Einaudi, 2007.
- KONDER, Leandro. **História dos intelectuais nos anos cinquenta**. In: FREITAS, Marcos Cezar. **Historiografia Brasileira em Perspectiva**. São Paulo: Contexto, 2005, p. 355-374.
- LAFER, Celso. **A legitimidade na correlação direito e poder: Uma leitura do tema inspirado no tridimensionalismo jurídico de Miguel Reale**. In: ZILLES, Urbano; PAIM, Antonio; BONI, Luis A.; MACEDO, Ubiratam Borges (Orgs.). **Miguel Reale: estudos em homenagem a seus 90 anos**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2000, p. 95-105.
- LAFER, Celso. Reale aos 95. **O Estado de S. Paulo**, 16.10.2005. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI18029,31047-Reale+aos+95>>. Acesso em: 10.8.2016.
- MERQUIOR, José Guilherme. **Situação de Miguel Reale**. In: LAFER, Celso; FERRAZ JÚNIOR, Tércio Sampaio (Orgs.). **Direito Política Filosofia Poesia: estudos em homenagem ao Professor Miguel Reale, em seu octogésimo aniversário**. São Paulo: Saraiva, 1992, p. 31-38.
- OLIVEIRA, Francisco. **Elegia para uma re(li)gião: Sudene, Nordeste. Planejamento e conflitos de classes**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.
- PÁDUA, Elisabete Matallo Marchesini. **Ideologia e filosofia no Brasil: O Instituto Brasileiro de Filosofia e a Revista Brasileira de Filosofia [Tese]**. São Paulo: USP, 1998.
- REALE, Miguel. **Filosofia do Direito**. São Paulo: Saraiva, 1953.
- REALE, Miguel. **Parlamentarismo brasileiro**. São Paulo: Saraiva, 1962.
- REALE, Miguel. **Pluralismo e liberdade** [1963]. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1998.
- REVISTA Brasileira de Filosofia. **Estará em crise a universidade? – 1ª Parte (entrevista com Benedetto Croce, Ortega y Gasset e Jean Wahl)**. **Revista Brasileira de Filosofia**, v.1, n. 1-2, p. 193-199, 1951a.
- REVISTA Brasileira de Filosofia. **Estará em crise a universidade? – 2ª Parte (entrevista com Delfim Santos, Joaquim de Carvalho e Miguel Reale)**. **Revista Brasileira de Filosofia**, v.1, n. 3, p. 321-329, 1951b.
- VEIGA, Glaucio. Sobre um livro de Miguel Reale. **Revista Brasileira de Filosofia**, v. 6, n. 2, p. 228-229, 1956.

Notas

¹ Pós-Doutorado pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Doutor em História pelo PPGH/UFG. Mestrado em História pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE). Graduação em história pela Universidade *Germinar: Marxismo e Educação em Debate, Salvador, v. 13, n. 3, p. 356-371, dez. 2021. ISSN: 2175-5604* 370

Tuiuti do Paraná (UTP). Professor do Programa de Pós-Graduação em História (PPGHIS) da Universidade Estadual de Goiás (UEG). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2132772642943343>. Orcid: <http://orcid.org/0000-0003-3736-4804>. E-mail: jurucemattos@gmail.com

² As obras de Miguel Reale da fase integralista (1931-1937) foram republicadas em 3 volumes, em 1983, pela Editora da Universidade de Brasília, com apoio da Fundação Roberto Marinho.

³ Bobbio anuncia sua adesão à concepção de Reale, particularmente àquela exposta nos capítulos que tratam da correlação entre direito e poder; o intelectual italiano diz que é fraco o princípio, expresso na fórmula tradicional, segundo o qual “a lei que faz o rei” (p. 167). Ao contrário disso, reafirma a primazia do poder efetivo: “Os reis fizeram e desfizeram as leis como quiseram pelo menos enquanto tiveram a força para fazê-las respeitar, ou seja, até que o poder deles foi, mesmo quando não era legítimo nem legal, efetivo” (BOBBIO, 2008, p. 167). Merquior, por sua vez, mostra o aspecto eclético de Reale, segundo ele a obra “O Estado Moderno” [publicado em 1934] revela admiração pelo Duce [Mussolini], mas também pelo intervencionismo anti-Depressão de Roosevelt. Usa várias vezes o teórico oficial, Alfredo Rocco, mas não se esquece de render tributo a Jellinek, cuja ‘grande superioridade’, na teoria do estado, fora de ‘salvaguardar a autonomia dos indivíduos’” (MERQUIOR, 1992, p. 31).

⁴ Ao leitor interessado na fase integralista de Miguel Reale, pode-se consultar: SILVA, Hélio. **1938: Terrorismo em campo verde**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1971, p. 109, 120, 320, 329. TRINDADE, Hélgio. **Integralismo: o fascismo brasileiro na década de 30**. Porto Alegre: UFRGS, 1974, p. 127-262. MEDEIROS, Jarbas. **Ideologia autoritária no Brasil (1930-1945)**. Rio de Janeiro: FGV, 1978, p. 255, 270, 548, 570, 580. PINHO, Rodrigo Maiolini Rebello. **Miguel Reale: política e história (1931-1969)** [Dissertação]. São Paulo: PUC-SP, 2008, p. 24-ss. _____. O pensamento integralista de Miguel Reale. **Verinotio**, Rio das Ostras, v. 25, n. 2, p. 331-363, nov./2019. BERTONHA, João Fábio. “O pensamento corporativo em Miguel Reale: leituras do fascismo italiano no integralismo brasileiro”, *Revista Brasileira de História (Impresso)*, São Paulo, v. 33, p. 269-286, 2013; _____. “Salgado, Reale e Barroso. Políticos e intelectuais em circulação entre o Brasil, a Itália, a Alemanha, a França e Portugal”. **Perseu: História, Memória e Política**, São Paulo, v. 12, p. 11-37, 2018. Em relação aos historiadores que trataram da fase pós-integralista da Reale, destacamos: PATSCHIKI, Lucas. Miguel Reale e seus relatos autobiográficos (1986-1987). **Mediações**, Londrina, v. 19, n. 1, p. 119-134, jan. jun./2014. GONÇALVES, Rodrigo Jurucê Mattos. Miguel Reale: do Fascismo ao Autocratismo. **Intellectus**, Rio de Janeiro, Ano XVI, n. 1, p. 44-68, 2017. _____. Miguel Reale na construção do Golpe e da Ditadura de 1964. In: MACIEL, David; PINTO, João Alberto da Costa (Orgs.). **Brasil 1964, Portugal 1974: ditaduras, lutas sociais e revolução**. Goiânia: Edições Gárgula; Editora Kelps, 2020, p. 31-51.

⁵ Filippini se refere aos intelectuais tradicionais e faz uma diferenciação dos intelectuais dos intelectuais orgânicos os quais “por outro lado, surgem como um elemento político de um grupo social ascendente, mas eles também são caracterizados pela especialização técnica desse grupo (trabalho industrial)” (Filippini, 2017, p. 71). Portanto a diferenciação feita por Filippini é relativa a quem os intelectuais se vinculam, se a um grupo social estabelecido (intelectuais tradicionais) ou a um grupo social ascendente (intelectuais orgânicos). Na nossa análise, os intelectuais ibeefeanos são problematizados tanto do ponto de vista de sua ligação com a burguesia, como do ponto de vista da função por eles exercida de desenvolver fundamentos teóricos e ideológicos que sedimentam dessa classe dominante.

⁶ Por “intelectuais autocráticos” denominamos aqueles ligados ao conjunto dos aparelhos privados de hegemonia, responsáveis pela formulação da ideologia autocrática, sobretudo no pós-1945, marcada pela recusa e temor em relação à mobilização das classes subalternas, inserindo em torno desta ideia-força um conjunto de ideologias como o anticomunismo, a tutela estatal corporativista, o binômio “desenvolvimento econômico e segurança nacional”, o liberalismo conservador e o fascismo.

⁷ No período de 1951-1964, foram publicados um total de 532 artigos. Os membros da Comissão de Redação foram responsáveis pela publicação de 186 artigos, ou seja, 35%. Os membros de São Paulo publicaram 125 artigos, isto é, 23% do total. A seguir, o número de publicações de cada intelectual das respectivas seções estaduais: São Paulo: Luís Washington Vita (39 artigos); Miguel Reale (22); Renato Cirell Czerna (18); Vicente Ferreira da Silva (17); Heraldo Barbuy (11); Irineu Strenger (8); Theophilo Cavalcanti F.º (3); João Scantimburgo (1). Rio de Janeiro: Djacir Menezes (8); Hélio Jaguaribe (3); Euryalo Cannabrava (3); Pontes de Miranda (1). Curitiba: Newton Carneiro Afonso da Costa (8); Gabriel Munhoz da Rocha (2). Recife: Luiz Pinto Ferreira (9); Glauco Veiga (5); Newton Supupira (1). Salvador: Antônio Luiz Machado Neto (11); Romano Galeffi (10).

⁸ Tomamos de empréstimo do sociólogo Florestan Fernandes (1920-1995) o conceito fundamental de “autocracia burguesa” porque nos permite definir a especificidade política que o Estado burguês vai assumir no Brasil. O Brasil não passou por uma revolução de tipo clássico, na qual a velha classe latifundiária seria desalojada do poder pela revolução burguesa. Exemplo histórico da secular acomodação de interesses da velha classe proprietária de terras e da nova burguesia industrial é a chamada “Revolução de 1930”, que foi liderada por um estancieiro, membro da oligarquia gaúcha. Nos referimos a Getúlio Vargas (1882-1954), que iria conduzir o processo de industrialização pesada do país. Todavia tivemos uma revolução burguesa, com a criação de estruturas de poder burguesas e a inserção plena do país no sistema capitalista, ainda que de forma dependente e periférica. Uma vez que a revolução de tipo clássico foi impossível — devido à relativa fraqueza da burguesia industrial e ao alijamento das classes populares dos processos decisórios —, os avanços democráticos (observados na revolução clássica francesa) ficaram preteridos. Isso nos permite captar o sentido profundo da forma política que o Estado burguês assume no Brasil, ou seja, foi operada uma “dissociação acentuada” entre desenvolvimento econômico e desenvolvimento político, fazendo com que a revolução burguesa levasse a um padrão altamente “racional e modernizador de desenvolvimento econômico” ao mesmo tempo em que serviu de eixo de “medidas políticas, militares e policiais, contrarrevolucionárias, que atrelaram o Estado nacional não à democracia burguesa, mas a uma versão tecnocrática da democracia restrita, a qual se poderia qualificar, com precisão terminológica, como uma autocracia burguesa” (FERNANDES, 2006, p. 313).

Recebido em: 12 ago 2021

Aprovado: 07 de dez. 2021